CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 5 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 05/2017
Protocolo Geral 55/2017
DATA: 02/03/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 1056/2014 que dispõe sobre o Transporte de Estudantes de Ensino Superior e/ou Ensino Profissionalizante.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 1056/2014 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *- O Executivo Municipal concederá até 310 (trezentos e dez) vagas para a Associação dos Estudantes de Carambeí – ASSEC, as quais serão disponibilizadas através de Convênio, o qual será referendado pelo Poder Legislativo Municipal*

Parágrafo Primeiro *– As vagas mencionadas o caput deste artigo destinam-se, exclusivamente, aos alunos que estejam devidamente matriculados e cursando o ensino superior e/ou ensino profissionalizante.*

Parágrafo Segundo *– Fica a Associação dos Estudantes de Carambeí – ASSEC obrigada a enviar ao Executivo Municipal, semestralmente, relatório contendo o nome e a declaração de vínculo do aluno com a respectiva instituição de ensino.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 02 DE MARÇO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 5 /2017

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a alteração da Lei Municipal nº 1056/2014 que dispõe sobre o transporte de estudantes de ensino superior e/ou ensino profissionalizante.

Ante o crescimento do número de estudantes munícipes em curso superior ou equivalente, faz-se necessário o aumento de vagas para os alunos, uma vez que, não há disponibilidade destes cursos presenciais em nossa cidade, tal serviço é essencial para o desenvolvimento educacional dos alunos e conseqüentemente do município.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio fomentar o acesso a educação superior e profissionalizante e permitir o acesso de mais alunos a um meio de transporte adequado para tal, é que estamos convictos da concordância dos nobres legisladores com ulterior aprovação do mesmo.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL